



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 105/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail editais.pregao@sacramento.mg.gov.br e/ou acesso a página da Prefeitura Municipal www.sacramento.mg.gov.br/licitacoes e/ou acesso à página da Bolsa Brasileira de Mercadorias <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Diretoria de Licitações e Pregão por meio do telefone **(34) 3351-8900** ou e-mail: <editais.pregao@sacramento.mg.gov.br>.

A não remessa do recibo exime ao Diretoria de Licitações e Pregão, a comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 01 de Setembro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS

EDITAL Nº.....:			105/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....:			131/2017
MODALIDADE.....:	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº.....:	010/2017
TIPO.....:	<u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>		
OBJETO.....:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar o cumprimento do Convênio nº 3485/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Sacramento/MG; visando também propiciar o cumprimento do Convênio nº 2961/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Sacramento/MG e da Proposta Nº 10547.985000/1160-06 celebrada entre o Ministério da Saúde e o Município de Sacramento/MG.		

O Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Dr. Wesley De Santi de Melo e o Fundo Municipal de Saúde de Sacramento – FMSS, através do Gestor Sr. Reginaldo Afonso dos Santos, mediante a Pregoeira, Sra. Norma Estelina de Oliveira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº. 2, de 02 de Janeiro de 2017 e Portaria nº 24 de 03 de Fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

1 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1.1 – O licitante interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio, para a abertura e análise da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa conforme estabelecido abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00horas do dia 18 de Setembro de 2017 até às 08:00 horas do dia 20 de Setembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:01 horas do dia 20 de Setembro de 2017 até às 13:59 horas do dia 20 de Setembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **14:00 horas do dia 20 de Setembro de 2017.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> “**ACESSO IDENTIFICADO**”

2 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO – CENTRO ADMINISTRATIVO VER. CLANTHER SCALON

Comissão Permanente de Licitações – Pregoeira: Norma Estelina de Oliveira

Endereço: Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Salas 11 e 12 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000

E-mail: editais.pregao@sacramento.mg.gov.br

Telefone: (34)3351-8900

Fax: (34)3351-8905

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

3 – DO OBJETO

3.1 – Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar o cumprimento do Convênio nº 3485/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Sacramento/MG; visando também propiciar o cumprimento do Convênio nº 2961/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Sacramento/MG e da Proposta Nº 10547.985000/1160-06 celebrada entre o Ministério da Saúde e o Município de Sacramento/MG.

3.2 – Os materiais licitados neste certame, fazem-se necessários para que o Município de Sacramento possa atender à população através de procedimentos médicos de atenção básica, média e alta complexidade, bem como, os executados em detrimento do Programa “Saúde em Casa”, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

4 – COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DE IDADE.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL.

ANEXO VI – MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DA PROPOSTA Nº 10547.985000/1160-06

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DO CONVÊNIO Nº. 2961/2015

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO DO CONVÊNIO Nº. 3324/2015

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**.

5.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Sacramento, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>).

5.3 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empresas Equiparadas.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados.

6.1.1 – Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do Art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

6.2 – A observância da vedação constante no item 6.1 e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

6.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

6.4 – Não poderá participar da licitação empresas que:

6.4.1 – Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do Art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

6.4.2 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou insolvência civil;

6.4.3 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Sacramento-MG;

6.4.4 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

6.4.5 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Sacramento-MG;

6.4.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.5 – A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

6.6 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo VI) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

6.7 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, para fins de habilitação, as empresas que estiverem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade pública, a apresentação do cadastro não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no Anexo II.

6.8 – O licitante deverá estar credenciado, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias e/ou por uma Corretora de Mercadorias associada, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.9 – O Cadastramento/Credenciamento do licitante deverá ser através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme documentação e procedimentos exigidos no site (www.bbmnet.com.br/).

6.10 – A respeito do custo de operacionalização do sistema e, se for o caso, a utilização de corretoras:

6.10.1 – Os licitantes pagarão a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, taxas de operacionalização. A informação dos valores está disponível no Site da Bolsa. Tais taxas são equivalentes aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

6.10.2 – Os licitantes poderão optar pelo credenciamento diretamente no site da Bolsa ou por intermédio de corretoras associadas.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

- 7.1.2 – Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 – Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item;
- 7.1.7 – Verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- 7.1.8 – Declarar o(s) vencedor(es);
- 7.1.9 – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 7.1.10 – Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 7.1.12 – Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 8.1 – Caso o licitante opte pelo credenciamento através de corretora associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão nomeá-la, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>.
- 8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados: data e horário limite estabelecidos.
- 9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida na filial da BBMNet estabelecida em Uberlândia/MG pelo número (34) 3212-1433 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

10.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.7 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

10.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances.

10.8.1 – Em face de imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.9 – Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.10 – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.11 – A proposta com os valores dos lances e os documentos para classificação e habilitação do licitante que ofertou menor valor do item, deverão ser encaminhados pelo representante através do E-MAIL: editais.pregao@sacramento.mg.gov.br para a Diretoria de Compras e Licitações do Município de Sacramento em até 03 (três) horas após o término da sessão de lances ou conforme acordado com o Pregoeiro em sessão. Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por Sedex ou em até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após ser declarado vencedor do item, juntamente com a proposta de preços readequada, para:

Destinatário: Prefeitura Municipal de Sacramento – Centro Administrativo – Diretoria de Pregão

Endereço: Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Sala 11 – Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000.

Diretoria de Pregão – Equipe de Apoio ao Pregão

E-mail: editais.pregao@sacramento.mg.gov.br

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO – MG

ENVELOPE – PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

A/C: DIRETORIA DE PREGÃO ELETRÔNICO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

10.12 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

10.13 – Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio não se responsabilizam por documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

10.14 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.15 – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

10.16 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do item estimado para a contratação.

10.17 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

10.18 – Quando for constatado o empate, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

11 – DA FICHA TÉCNICA/PROPOSTA APRESENTADA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 – Conforme estabelecido pelo Art. 24, § 5º do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, é **vedada a identificação do licitante.**

11.2 – A proposta cadastrada por meio eletrônico deverá obedecer ao **Anexo VI (Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto)**, sendo que folders, panfletos explicativos e demais documentos somente serão considerados se acompanhados do Anexo citado. O encaminhamento de proposta(s) para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

11.3 – Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas no sistema eletrônico que **deixarem de conter:**

11.3.1 – As **especificações e marcas** dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

11.3.2 – **Prazo de validade da Ficha Técnica/ Proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

11.3.3 – **Valor unitário por item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**.

11.4 – **Declaração do licitante que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa equiparada no campo próprio da ficha técnica.**

11.5 – A não inserção da ficha técnica contendo as informações solicitadas implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação das propostas.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E FORNECIMENTO

12.1 – A proposta escrita deverá ser enviada apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), constando os itens ganhos pelo mesmo.

12.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá enviar ao Pregoeiro, no prazo estipulado, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, de acordo com o **Anexo VII (Modelo de Proposta Comercial Final)**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

12.1.2 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

12.1.3 – Data e assinatura do representante legal da proponente. Caso o mesmo seja Procurador, anexar Procuração autenticada em Cartório.

12.1.4 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

12.1.5 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

12.1.6 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

12.1.7 – As **especificações e marcas** dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

12.1.8 – **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

12.1.9 – **Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação da Secretaria de Saúde.

12.1.10 – **Local de entrega:** Rua Joaquim Murtinho 198, Bairro Centro, ou no local a ser indicado pela Secretaria.

12.1.11 – **Valor unitário por item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**.

12.1.12 – **Valor global total**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**.

12.1.13 – **Valor global total da proposta por extenso**.

12.1.14 – **Garantia dos Produtos no Ato da Entrega** não inferior a **01 (um) ano**.

12.2 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.3 – Atendidos todos os requisitos serão considerados vencedoras as licitantes que oferecerem o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.5 – Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

13 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

13.2 – O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

13.3 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por incompatível com o estimado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4 – Ocorrendo a situação a que se referem o sub item 13.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor valor.

13.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.6 – Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 – O Registro de Preços/Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 – Conforme Anexo II.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 – Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.4 – Não será concedido, a critério do Pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

17.1.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto objeto deste Pregão, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

17.1.2 – Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

17.2 – Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de compras, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Sacramento pelo infrator:

17.2.1 – Advertência;

17.2.2 – Multa;

17.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura.

18.2 – Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e do atestado de aceite pela Secretaria de Assistência Social.

18.3 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

18.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

18.5 – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

18.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

18.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

18.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – Previsão das Dotações:

02.11.10.122.0067.1.003.4.4.90.52.04.00.00.00 – Ficha 28/123

02.11.10.122.0067.1.003.4.4.90.52.04.00.00.00 – Ficha 29/153

19.2 – Todas as despesas para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas - Lei Orçamentária nº. 1.480 de 02 de Dezembro de 2016, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

20 – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO / ORDEM DE COMPRAS

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

20.1 – A execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, sendo formalizado através de Autorização de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e no Contrato.

20.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização de fornecimento.

20.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

20.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento.

20.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.4 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões da Prefeitura Municipal para contratação durante a validade da Ata.

20.5 – O Fornecedor Vencedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade do Contrato.

20.6 – O Fornecedor Vencedor, conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

20.7 – Caso o Fornecedor Vencedor não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

20.8 – É vedado a contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor do Contrato.

21 – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

21.1 – A entrega dos itens será realizada em parcela única, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Saúde.

21.2 – Os licitantes vencedores deverão entregar os itens no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal do Contrato.

21.3 – Os licitantes vencedores deverão entregar, juntamente com o item adquirido, o manual redigido em língua portuguesa, certificados de garantia do fabricante de pelo menos 1 (um) ano, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante para manutenção preventiva e corretiva quando da necessidade.

21.4 – O licitante vencedor deverá fornecer, além da garantia do fabricante, o mínimo de 1 (um) ano de garantia do item licitado, a contar do recebimento.

21.5 – No ato da entrega, os itens serão previamente conferidos pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

21.6 – Os itens serão recebidos:

21.6.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

21.6.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 12 (doze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

21.6.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qualquer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria de Saúde, para a adoção das medidas corretivas.

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

21.6.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

22 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

22.1 – A gestão, a fiscalização do Contrato e o recebimento dos itens estão a cargo:

22.1.1 – GESTOR: Reginaldo Afonso dos Santos – Secretário Municipal de Saúde

22.1.2 – FISCAL: Samuel Gomide Ferreira – Subsecretário de Saúde

23 – DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

23.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos após o fechamento do item/lote no sistema eletrônico, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos, contados da solicitação no sistema, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo e sem necessidade de notificação, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo previsto de 30 (trinta) minutos após encerramento do item/lote no sistema, importará a decadência do direito de recurso.

23.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após término do prazo do recorrente.

23.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Sacramento ou Diário de Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

23.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

23.7 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura dos Contratos, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada item.

23.8 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

23.9 – O Contrato será formalizado, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior da Prefeitura Municipal.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

- 24.4** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.5** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.6** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 24.8** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 24.9** – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.10** – Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 24.11** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Sacramento, Estado de Minas Gerais, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 24.12** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 12:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Sacramento/MG, para melhores esclarecimentos.
- 24.13** – A documentação apresentada para fins de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) fará(ão) parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 24.14** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.15** – Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 24.16** – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, no horário das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (34) 3351-8900 e pelo e-mail: editais.pregao@sacramento.mg.gov.br.

Sacramento/MG, 01 de Setembro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 105/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar o cumprimento do Convênio nº 3485/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Sacramento/MG; visando também propiciar o cumprimento do Convênio nº 2961/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Sacramento/MG e da Proposta Nº 10547.985000/1160-06 celebrada entre o Ministério da Saúde e o Município de Sacramento/MG.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O Município de Sacramento-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, visa abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos e materiais permanentes descritos no decorrer deste termo, com o intuito de melhorar o atendimento à população, conforme discriminado abaixo:

a) Aquisição de bens permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município, visando propiciar o cumprimento do Convênio nº. 3485/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Sacramento/MG; **b)** Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência e Especialidades Dr. Antônio Júlio da Silva Sobrinho, visando propiciar o cumprimento do Convênio nº. 2961/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Sacramento/MG; **c)** Aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde Dr. Milton Skaff, visando propiciar o cumprimento da Proposta Nº 10547.985000/1160-06 celebrada entre o Ministério da Saúde e o Município de Sacramento/MG.

3 – MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA

3.1 – Modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço por Item.

3.2 – O Contrato terá validade por 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação de seu extrato, na conformidade da lei.

3.3 – A natureza das aquisições é comum, razão pela qual se amolda à Lei Federal 10.520/02.

4 – QUANTITATIVOS FÍSICO-FINANCEIROS

4.1 – De acordo com a Lei nº 10.520/02, em seus Artigos 3º e 4º, em licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

4.2 – Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório.

4.3 – Os licitantes interessados em obter a estimativa deverão entrar em contato através do e-mail: editais.pregao@sacramento.mg.gov.br.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

5.1 – Os licitantes vencedores deverão entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 – Os licitantes vencedores comprometer-se-ão a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato e totalmente às suas expensas.

5.3 – A disposição detalhada dos itens abaixo, neste Termo de Referência, se dá em virtude de exigência legal. Entretanto, os itens serão licitados na ordem em que se encontram dispostos no Modelo de Proposta Comercial:

CONVÊNIO 3485/2015			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Tablet: Deve Possuir Configuração Mínima Para Instalação Dos App: Esus Ad Versão 2.1 - Esus Ab Território 1.0.03 1 Processador Com Clock Mínimo De 1,3 Ghz Com No Mínimo Quatro Núcleos E 2m L2 Cache; Mínimo De 1 Gb (Um Gigabyte) De Baixo Consumo (Ddr3l 1066mhz); Com Retro Iluminação E Com Tamanho Mínimo De 09 (Nove) E Máximo De 10.1 (Dez Ponto Um) Polegadas; Multitouch De No Mínimo 5 Pontos (Capacitiva); Possuir Contraste Mínimo De 300:1; Resolução Mínima: 1280x800; Interno Do Tipo Flash/Emmc; Mais Específica E Maior Qualidade ; Capacidade Mínima De 8 Gb (Oito Gigabytes) De Armazenamento Interno; Possuir Slot Para Cartão De Memória Padrão Microsd Para Expansão Do Armazenamento Interno, Compatível Com Cartões De Até 64 Gb; Conectividade: 1) Wi-Fi Padrão IEEE 802.11 B/G/N, Integrado (Interno) Ao Equipamento; 2) Modem Interno Com Suporte A Redes 3g (No Mínimo Dual-Band 2100mhz E 850mhz) E 2g (Quad-Band 850mhz, 900mhz, 1.800mhz E 1.900mhz) Habilitado Para Funcionamento Nas Frequências Do Sistema Brasileiro De Comunicação Móvel, Desbloqueado Para Todas As Operadoras; 3) Bluetooth Versão 4.0 Ou Superior, Integrado (Interno) Ao Equipamento; 4) Sistema De Gps Integrado (Interno) Com Antena Interna; Microfone E Alto-Falante Integrados Ao Gabinete; Saída Para Fone De Ouvidos Para Conector Padrão P2 De 3,5 Mm E Com 03 (Três) Pontos De Contato (Terra, Áudio Direito E Esquerdo); Porta Micro-Usb Padrão 2.0; Permitir Conexão De Vídeo Externo Através De Porta Micro/Mini Hdmi; Câmera Frontal E Traseira; Câmera Traseira Com Resolução Mínima De 05 Mp (Cinco Megapixels), Possuir Ajuste De Foco Automático E Zoom Digital; Câmera Frontal Com Resolução Mínima 1.2 Mp; Bateria: Lítio-Ion Ou Polímero De Lítio; Vida Útil: Pelo Menos 250 Ciclos De Carga/Descarga Com Capacidade De Carga Igual A 80% Da Original Ao Final Deste Tempo; Capacidade Mínima Da Bateria: 6000 Ma/H; Tempo De Recarga: Máximo De 04 (Quatro) Horas. Permitir Que O Tablet Seja Utilizado Enquanto A Bateria Estiver Carregando; Possuir Pelos Menos Os Seguintes Mecanismos De Segurança; Circuito Para Interromper A Conexão Da Bateria Em Casos De Sobrecorrente E Sobrecarga; Gabinete: Peso Máximo Com Bateria De 760g; Deve Possuir Proteção Contra Água E Poeira De Acordo Com A Classificação Ip52; Funcionalidades: Possuir Acelerômetro; Funcionar Como "Usb Mass Storage"; Gravação Com Resolução De Pelo Menos 640x480. Esta Exigência Somente Se Aplica À Câmera Traseira; Formatos Mínimos De Reprodução: H.263, H.264 E Mpeg-4. Sistema Operacional: Sistema Operacional: Android 4.4 Português Ou Versão Superior Em Português; Suporte A Configuração De Proxy Para Rede Wifi. Este Suporte Deve Ser Integrado À Aplicação De Configuração De Rede Sem Fio E Sem A Necessidade De Aplicativos Ou Softwares Extras; Permitir A Decodificação Dos Seguintes Formatos De Arquivos: Mp3; 3gp (Amr, Aac, H263, H264 E Mpeg4); Mp4 (Aac E H264); Ogg (Vorbis Audio); Wav (Pcm). Segurança: Permitir A Implementação De Solução Anti-Roubo, Sem Custos Adicionais; Usar Tecnologia Tpm (Trusted Platform Module); Permitir A Implementação Anti-Malware Sem Custos Adicionais.	Un.	44
CONVÊNIO 2961/2015			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
2	Balde A Chute (Centro Cirurgico): Estrutura Em Tubo De Aço Inox 304, Protetor De Borracha Em Volta E 4 Rodízios De 2 Em Pu.Acompanhado De Balde De 5 Litros Em Aço Inox 304.	Un.	3
3	Ar Condicionado: Ar Condicionado, Mínimo 10 Mil Btus; Split; Silenciosa Refrigeração; Ciclo Frio; Alimentação 220 Volts; Baixo Consumo De Energia, Filtro Anti Bactéria.	Un.	14
PROPOSTA Nº 10547.985000/1160-07			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
4	Suporte De Soro Tipo Pedestal Altura Regulável, Material De Confeção Aço Inoxidável. ITEM REGISTRADO NA ANVISA – APRESENTAÇÃO DO REGISTRO NA HABILITAÇÃO.	Un.	2
5	Carro Maca Simples , Material De Confeção Aço Inoxidável, Possui Suporte De Soro, Grades Laterais E Colchonete. ITEM REGISTRADO NA ANVISA – APRESENTAÇÃO DO REGISTRO NA HABILITAÇÃO.	Un.	2
6	Mesa Ginecológica , Posição Do Leito Movel, Material De Confeção Madeira Com Gabinete, Possui Gabinete Com Portas E Gavetas ITEM REGISTRADO NA ANVISA – APRESENTAÇÃO DO REGISTRO NA HABILITAÇÃO.	Un.	5
7	Colposcópico , Aumento Variável, Possui: Braços, Câmera E Monitor 21" ITEM REGISTRADO NA ANVISA – APRESENTAÇÃO DO REGISTRO NA HABILITAÇÃO.	Un.	1

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

6 – EXECUÇÃO DOS ITENS E SEU RECEBIMENTO

6.1 – A entrega dos itens será realizada em parcela única, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Saúde.

6.2 – Os licitantes vencedores deverão entregar os itens no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal do Contrato.

6.3 – Os licitantes vencedores deverão entregar, juntamente com o item adquirido, o manual redigido em língua portuguesa, certificados de garantia do fabricante de pelo menos 1 (um) ano, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante para manutenção preventiva e corretiva quando da necessidade.

6.4 – O licitante vencedor deverá fornecer, além da garantia do fabricante, o mínimo de 1 (um) ano de garantia do item licitado, a contar do recebimento.

6.5 – No ato da entrega, os itens serão previamente conferidos pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

6.6 – Os itens serão recebidos:

6.6.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

6.6.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 12 (doze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

6.6.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qualquer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria de Saúde, para a adoção das medidas corretivas.

6.6.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/CONTRATANTE:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura,não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas,nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

7.1.10 – A Secretaria de Saúde fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte do Contrato.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do Contrato.

7.1.13 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DO FORNECEDOR/CONTRATADO:

7.2.1 – Entregar, juntamente com os itens adquiridos, o manual, certificados de garantia do fabricante de pelo menos 1 (um) ano, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante para manutenção preventiva e corretiva quando da necessidade.

7.2.2 – Fornecer, além da garantia do fabricante, o mínimo de 1 (um) ano de garantia do item licitado, a contar do recebimento.

7.2.3 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.4 – Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.5 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.6 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.7 – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.8 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.9 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

7.2.10 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.11 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.12 – Fornecer os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.13 – Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.14 – Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.15 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Sacramento.

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

7.2.16 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.17 – Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos itens estão a cargo:

8.1.1 – Gestor: Reginaldo Afonso dos Santos – Secretário de Saúde / Gestor do SUS e do FMSS

8.1.2 – Fiscal: Samuel Gomide Ferreira – Subsecretário de Saúde

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

9.2 – Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

9.3 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – Dotações:

02.11.10.122.0067.1.003.4.4.90.52.04.00.00.00 – Ficha 28/123

02.11.10.122.0067.1.003.4.4.90.52.04.00.00.00 – Ficha 29/153

10.2 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas - Lei Orçamentária nº. 1.480 de 02 de Dezembro de 2016, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

Reginaldo Afonso dos Santos - Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMSS - Gestor do SUS

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 105/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá(ão) apresentar, **em até 3 horas após encerramento da disputa dos itens**, a proposta inicial provisória (pode ser que hajam alterações a serem feitas), os documentos abaixo relacionados comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados aos Cuidados da Pregoeira Norma Estelina de Oliveira, pelo **e-mail: pregao@sacramento.mg.gov.br**, com posterior **encaminhamento pelos Correios através de SEDEX**, dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda Cópias mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro(a) na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, situada à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, Sala 11 – Centro – Sacramento/MG, CEP: 38.190-000, Diretoria de Licitações e Pregão, observando o prazo estipulado no Edital.

1.2 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e suas posteriores alterações.

2 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

2.1 – DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2.1.1 – DECLARAÇÕES

- a)- Declaração da Não Ocorrência de Fato Impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo III.
- b)- Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo constante no Anexo IV.
- c)- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme Anexo V do Edital.

2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e, Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante (Cópia Autenticada).
- c)- Para o caso de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado do Microempreendedor Individual (MEI), momento em que, à título de informação, deverá ser apresentado ainda, o número do PIS, para fins de lançamento no sistema de gestão.
- d)- Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, **com firma reconhecida**, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão.
- e)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada).
- f)- CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL do respectivo Estado do domicílio ou sede, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

2.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- d)- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho.
- e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.1.3.1 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL REFERENTE À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS:

- a)- As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- c)- Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d)- Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura do Contrato para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.
- e)- A não regularização da documentação, até o momento da assinatura da Ata, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

2.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)- Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes (apresentar cópia autenticada em Cartório).

2.1.5 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a)- Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem o fornecimento dos produtos constantes do objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível os valores, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser emitido em papel timbrado, assinados e datados.

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.5.1 – DOS ITENS ESPECÍFICOS PARA ÁREA DE SAÚDE:

a)- Prova de Registro dos Itens Indicados na Tabela do Termo de Referência na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, para fins de comprovação dos requisitos de boas práticas de funcionamento dos itens nos serviços que realizam o processamento das atividades, visando à segurança dos envolvidos.

b)- Prova de regularidade para com a Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Licença Sanitária Estadual e Municipal atualizadas, em nome da licitante, emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município.

c)- Prova de regularidade de funcionamento, em nome da licitante, mediante apresentação de Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde.

2.1.6 – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

2.1.7 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.1.8 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

2.1.9 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

2.1.10 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

2.1.11 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeiro(a) em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

2.1.12 – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a entrega, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada.

2.1.13 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 105/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º _____, da **Prefeitura Municipal de Sacramento** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL Nº 105/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

EDITAL Nº 105/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO VI

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(A ser anexada por meio eletrônico)

EDITAL Nº 105/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	21533	AR CONDICIONADO: AR CONDICIONADO, MÍNIMO 10 MIL BTUS; SPLIT; SILENCIOSA REFRIGERAÇÃO; CICLO FRIO; ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FILTRO ANTI BACTÉRIA.	UND	14,00			
2	20523	BALDE A CHUTE (CENTRO CIRURGICO): ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX 304, PROTETOR DE BORRACHA EM VOLTA E 4 RODÍZIOS DE 2 EM PU. ACOMPANHADO DE BALDE DE 5 LITROS EM AÇO INOX 304.	UND	3,00			
3	20512	CARRO MACA SIMPLES, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI SUPORTE DE SORO, GRADES LATERAIS E COLCHONETE - ITEM REGISTRADO NA ANVISA - APRESENTAÇÃO DO REGISTRO NA HABILITAÇÃO	UND	2,00			
4	20519	COLPOSCÓPIO, AUMENTO VARIÁVEL, POSSUI: BRAÇOS, CÂMERA E MONITOR 21" - ITEM REGISTRADO NA ANVISA - APRESENTAÇÃO DO REGISTRO NA HABILITAÇÃO	UND	1,00			
5	21403	MESA GINECOLÓGICA POSIÇÃO DO LEITO MOVEL, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA COM GABINETE, POSSUI GABINETE COM PORTAS E GAVETAS - . ITEM REGISTRADO NA ANVISA - APRESENTAÇÃO DO REGISTRO NA HABILITAÇÃO	UND	5,00			
6	20511	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL - ITEM REGISTRADO NA ANVISA - APRESENTAÇÃO DO REGISTRO NA HABILITAÇÃO	UND	2,00			
7	21532	TABLET: DEVE POSSUIR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA PARA INSTALAÇÃO DOS APP: ESUS AD VERSÃO 2.1 - ESUS AB TERRITÓRIO 1.0.03 1 PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 1,3 GHZ COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E 2M L2 CACHE; MÍNIMO DE 1 GB (UM GIGABYTE) DE BAIXO CONSUMO (DDR3L 1066MHZ); COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 (NOVE) E MÁXIMO DE 10.1 (DEZ PONTO UM) POLEGADAS; MULTITOQUE DE NO MÍNIMO 5 PONTOS (CAPACITIVA); POSSUIR CONTRASTE MÍNIMO DE 300:1; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1280X800; INTERNO DO TIPO FLASH/EMMC; MAIS ESPECÍFICA E MAIOR QUALIDADE ; CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB (OITO GIGABYTES) DE ARMAZENAMENTO INTERNO; POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICROSD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL	UND	44,00			

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

	<p>COM CARTÕES DE ATÉ 64 GB; CONECTIVIDADE: 1) WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO; 2) MODEM INTERNO COM SUPORTE A REDES 3G (NO MÍNIMO DUAL-BAND 2100MHZ E 850MHZ) E 2G (QUAD-BAND 850MHZ, 900MHZ, 1.800MHZ E 1.900MHZ) HABILITADO PARA FUNCIONAMENTO NAS FREQUÊNCIAS DO SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO MÓVEL, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS; 3) BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO; 4) SISTEMA DE GPS INTEGRADO (INTERNO) COM ANTENA INTERNA; MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS AO GABINETE; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDOS PARA CONECTOR PADRÃO P2 DE 3,5 MM E COM 03 (TRÊS) PONTOS DE CONTATO (TERRA, ÁUDIO DIREITO E ESQUERDO); PORTA MICRO-USB PADRÃO 2.0; PERMITIR CONEXÃO DE VÍDEO EXTERNO ATRAVÉS DE PORTA MICRO/MINI HDMI; CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA; CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 05 MP (CINCO MEGAPIXELS), POSSUIR AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM DIGITAL; CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1.2 MP; BATERIA: LÍTIO-ION OU POLÍMERO DE LÍTIO; VIDA ÚTIL: PELO MENOS 250 CICLOS DE CARGA/DESCARGA COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL A 80% DA ORIGINAL AO FINAL DESTES TEMPO; CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 6000 MA/H; TEMPO DE RECARGA: MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS. PERMITIR QUE O TABLET SEJA UTILIZADO ENQUANTO A BATERIA ESTIVER CARREGANDO; POSSUIR PELOS MENOS OS SEGUINTE MECANISMOS DE SEGURANÇA; CIRCUITO PARA INTERROMPER A CONEXÃO DA BATERIA EM CASOS DE SOBRECORRENTE E SOBRECARGA; GABINETE: PESO MÁXIMO COM BATERIA DE 760G; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO IP52; FUNCIONALIDADES: POSSUIR ACELERÔMETRO; FUNCIONAR COMO "USB MASS STORAGE"; GRAVAÇÃO COM RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 640X480. ESTA EXIGÊNCIA SOMENTE SE APLICA À CÂMERA TRASEIRA; FORMATOS MÍNIMOS DE REPRODUÇÃO: H.263, H.264 E MPEG-4. SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4 PORTUGUÊS OU VERSÃO SUPERIOR EM PORTUGUÊS; SUPORTE A CONFIGURAÇÃO DE PROXY PARA REDE WIFI. ESTE SUPORTE DEVE SER INTEGRADO À APLICAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO E SEM A NECESSIDADE DE APLICATIVOS OU SOFTWARES EXTRAS; PERMITIR A DECODIFICAÇÃO DOS SEGUINTE FORMATOS DE ARQUIVOS: MP3; 3GP (AMR, AAC, H263, H264 E MPEG4); MP4 (AAC E H264); OGG (VORBIS ÁUDIO); WAV (PCM). SEGURANÇA: PERMITIR A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO ANTI-ROUBO, SEM CUSTOS ADICIONAIS; USAR TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE); PERMITIR A IMPLEMENTAÇÃO ANTI-MALWARE SEM CUSTOS ADICIONAIS.</p>										
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Valor Total da Ficha Técnica R\$

Valor Total da Ficha Técnica por Extenso:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Prazo de validade da proposta conforme estabelecido no edital: 60 (sessenta dias).

Data:

Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(Apenas para o Licitante Vencedor)

EDITAL Nº 105/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar o cumprimento do Convênio nº 3485/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Sacramento/MG; visando também propiciar o cumprimento do Convênio nº 2961/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Sacramento/MG e da Proposta Nº 10547.985000/1160-06 celebrada entre o Ministério da Saúde e o Município de Sacramento/MG.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 - DOS VALORES READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1** – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 3.2** – O licitante vencedor deverá fornecer o mínimo de 1 (um) ano de garantia aos produtos licitados, no ato de sua entrega.
- 3.3** – O fornecedor deverá entregar os itens solicitados no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.
- 3.4** – Os itens deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Saúde do Município, localizado na Rua Joaquim Murinho 198, Bairro Centro ou em locais, dentro no Município de Sacramento, desde que previamente indicados pela contratante.
- 3.5** – No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 3.6** – Proposta válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública do Pregão.

Local e Data

Ass. e Carimbo do CNPJ da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO PROPICIAR O CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº 3485/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Reginaldo Afonso dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 240.155.806-30, residente e domiciliado na Rua Santo Afonso, nº. 254, Bairro Bela Vista II, nesta cidade; e,

A Empresa _____ (**fornecedora**) _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, __ (estado civil) __, __ (profissão) __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente contratação decorreu de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017**, realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar o cumprimento do Convênio nº 3485/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Sacramento/MG, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos.

2.2 – O valor total das aquisições desta licitação perfazem R\$ _____, conforme especificada abaixo:

CONVÊNIO 3485/2015						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tablet: Deve Possuir Configuração Mínima Para Instalação Dos App: Esus Ad Versão 2.1 - Esus Ab Território 1.0.03 1 Processador Com Clock Mínimo De 1,3 Ghz Com No Mínimo Quatro Núcleos E 2m L2 Cache; Mínimo De 1 Gb (Um Gigabyte) De Baixo Consumo (Ddr3l	Un.	44			

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

<p>1066mhz); Com Retro Iluminação E Com Tamanho Mínimo De 09 (Nove) E Máximo De 10.1 (Dez Ponto Um) Polegadas; Multitoque De No Mínimo 5 Pontos (Capacitiva); Possuir Contraste Mínimo De 300:1; Resolução Mínima: 1280x800; Interno Do Tipo Flash/Emmc; Mais Específica E Maior Qualidade ; Capacidade Mínima De 8 Gb (Oito Gigabytes) De Armazenamento Interno; Possuir Slot Para Cartão De Memória Padrão Microsd Para Expansão Do Armazenamento Interno, Compatível Com Cartões De Até 64 Gb; Conectividade: 1) Wi-Fi Padrão IEEE 802.11 B/G/N, Integrado (Interno) Ao Equipamento; 2) Modem Interno Com Suporte A Redes 3g (No Mínimo Dual-Band 2100mhz E 850mhz) E 2g (Quad-Band 850mhz, 900mhz, 1.800mhz E 1.900mhz) Habilitado Para Funcionamento Nas Frequências Do Sistema Brasileiro De Comunicação Móvel, Desbloqueado Para Todas As Operadoras; 3) Bluetooth Versão 4.0 Ou Superior, Integrado (Interno) Ao Equipamento; 4) Sistema De Gps Integrado (Interno) Com Antena Interna; Microfone E Alto-Falante Integrados Ao Gabinete; Saída Para Fone De Ouvidos Para Conector Padrão P2 De 3,5 Mm E Com 03 (Três) Pontos De Contato (Terra, Áudio Direito E Esquerdo); Porta Micro-Usb Padrão 2.0; Permitir Conexão De Vídeo Externo Através De Porta Micro/Mini HdmI; Câmera Frontal E Traseira; Câmera Traseira Com Resolução Mínima De 05 Mp (Cinco Megapixels), Possuir Ajuste De Foco Automático E Zoom Digital; Câmera Frontal Com Resolução Mínima 1.2 Mp; Bateria: Lítio-Ion Ou Polímero De Lítio; Vida Útil: Pelo Menos 250 Ciclos De Carga/Descarga Com Capacidade De Carga Igual A 80% Da Original Ao Final Deste Tempo; Capacidade Mínima Da Bateria: 6000 Ma/H; Tempo De Recarga: Máximo De 04 (Quatro) Horas. Permitir Que O Tablet Seja Utilizado Enquanto A Bateria Estiver Carregando; Possuir Pelos Menos Os Seguintes Mecanismos De Segurança; Circuito Para Interromper A Conexão Da Bateria Em Casos De Sobrecorrente E Sobrecarga; Gabinete: Peso Máximo Com Bateria De 760g; Deve Possuir Proteção Contra Água E Poeira De Acordo Com A Classificação Ip52; Funcionalidades: Possuir Acelerômetro; Funcionar Como "Usb Mass Storage"; Gravação Com Resolução De Pelo Menos 640x480. Esta Exigência Somente Se Aplica À Câmera Traseira; Formatos Mínimos De Reprodução: H.263, H.264 E Mpeg-4. Sistema Operacional: Sistema Operacional: Android 4.4 Português Ou Versão Superior Em Português; Suporte A Configuração De Proxy Para Rede Wifi. Este Suporte Deve Ser Integrado À Aplicação De Configuração De Rede Sem Fio E Sem A Necessidade De Aplicativos Ou Softwares Extras; Permitir A Decodificação Dos Seguintes Formatos De Arquivos: Mp3; 3gp (Amr, Aac, H263, H264 E Mpeg4); Mp4 (Aac E H264); Ogg (Vorbis Áudio); Wav (Pcm). Segurança: Permitir A Implementação De Solução Anti-Roubo, Sem Custos Adicionais; Usar Tecnologia Tpm (Trusted Platform Module); Permitir A Implementação Anti-Malware Sem Custos Adicionais.</p>					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Contrato de Fornecimento terá validade para até _____, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

3.1.2 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

3.1.3 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado, reajustado e corrigido.

3.1.4 – A revisão terá lugar sempre que **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.1.5 – O reajuste se dará em caso de solicitação por escrito da contratada, sendo sujeito ao índice que corresponda a melhor opção à administração, a fim de resguardar o erário.

3.1.5.1 – Nos termos da legislação vigente, o reajuste poderá ser requerido pela contratada respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, cujo termo inicial para tanto será a data de apresentação oficial da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas - Lei Orçamentária nº. 1.480 de 02 de Dezembro de 2016, indicadas a seguir:

02.11.10.122.0067.1.003.4.4.90.52.04.00.00.00 – Ficha 28/123

02.11.10.122.0067.1.003.4.4.90.52.04.00.00.00 – Ficha 29/153

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Os licitantes vencedores deverão entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 – Os licitantes vencedores comprometer-se-ão a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato e totalmente às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6.1 – A entrega dos itens será realizada em parcela única, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Saúde.

6.2 – Os licitantes vencedores deverão entregar os itens no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal do Contrato.

6.3 – Os licitantes vencedores deverão entregar, juntamente com o item adquirido, o manual redigido em língua portuguesa, certificados de garantia do fabricante de pelo menos 1 (um) ano, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante para manutenção preventiva e corretiva quando da necessidade.

6.4 – O licitante vencedor deverá fornecer, além da garantia do fabricante, o mínimo de 1 (um) ano de garantia do item licitado, a contar do recebimento.

6.5 – No ato da entrega, os itens serão previamente conferidos pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

6.6 – Os itens serão recebidos:

6.6.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

6.6.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 12 (doze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

6.6.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qualquer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria de Saúde, para a adoção das medidas corretivas.

6.6.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 – A Secretaria de Saúde fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte do Contrato.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do Contrato.

7.1.13 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.1.16 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

7.2 – DO FORNECEDOR/CONTRATADO:

7.2.1 – Entregar, juntamente com os itens adquiridos, o manual, certificados de garantia do fabricante de pelo menos 1 (um) ano, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante para manutenção preventiva e corretiva quando da necessidade.

7.2.2 – Fornecer, além da garantia do fabricante, o mínimo de 6 (seis) meses de garantia do item licitado, a contar do recebimento.

7.2.3 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.4 – Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.5 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.6 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.7 – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.8 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.9 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

7.2.10 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.11 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.12 – Fornecer os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.13 – Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.14 – Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.15 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Sacramento.

7.2.16 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.17 – Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos itens estão a cargo:

8.1.1 – Gestor: Reginaldo Afonso dos Santos – Secretário de Saúde – Gestor do SUS/FMSS

8.1.2 – Fiscal: Eduardo Costa Vaz – Diretor de Atenção Secundária – Secretaria de Saúde

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

CLAUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1** – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, mensalmente, conforme o fornecimento, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.
- 9.2** – Os pagamentos à Licitante somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.
- 9.3** – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 9.4** – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 9.5** – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 9.6** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 9.7** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Licitante.
- 9.8** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1** – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:
- a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
 - b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - d)** advertência.
- 10.2** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 10.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.
- 10.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sacramento, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sacramento;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2017.

Wesley de Santi de Melo
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Contratante

Reginaldo Afonso dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – FMSS – SUS
Município de Sacramento – MG
Contratante

Nome do Representante da Empresa

Cargo

CPF:

Empresa Contratada

Testemunhas:

1ª.: _____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

2ª.: _____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO PROPICIAR O CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº 2961/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Reginaldo Afonso dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 240.155.806-30, residente e domiciliado na Rua Santo Afonso, nº. 254, Bairro Bela Vista II, nesta cidade; e,

A Empresa _____ (**fornecedora**) _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, __ (estado civil) __, __ (profissão) __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente contratação decorreu de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017**, realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar o cumprimento do Convênio nº 2961/2015, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Sacramento/MG, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos.

2.2 – O valor total das aquisições desta licitação perfazem R\$ _____, conforme especificada abaixo:

CONVÊNIO 2961/2015						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Balde A Chute (Centro Cirurgico): Estrutura Em Tubo De Aço Inox 304, Protetor De Borracha Em Volta E 4 Rodízios De 2 Em Pu.Acompanhado De Balde De 5 Litros Em Aço Inox 304.	Un.	3			
3	Ar Condicionado : Ar Condicionado, Mínimo 10 Mil Btus; Split; Silenciosa Refrigeração; Ciclo Frio;	Un.	14			

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Alimentação 220 Volts; Baixo Consumo De Energia, Filtro Anti Bactéria.					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Contrato de Fornecimento terá validade para até _____, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.1.2 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

3.1.3 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado, reajustado e corrigido.

3.1.4 – A revisão terá lugar sempre que **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.1.5 – O reajuste se dará em caso de solicitação por escrito da contratada, sendo sujeito ao índice que corresponda a melhor opção à administração, a fim de resguardar o erário.

3.1.5.1 – Nos termos da legislação vigente, o reajuste poderá ser requerido pela contratada respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, cujo termo inicial para tanto será a data de apresentação oficial da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas - Lei Orçamentária nº. 1.480 de 02 de Dezembro de 2016, indicadas a seguir:

02.11.10.122.0067.1.003.4.4.90.52.04.00.00.00 – Ficha 28/123

02.11.10.122.0067.1.003.4.4.90.52.04.00.00.00 – Ficha 29/153

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Os licitantes vencedores deverão entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 – Os licitantes vencedores comprometer-se-ão a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato e totalmente às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6.1 – A entrega dos itens será realizada em parcela única, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Saúde.

6.2 – Os licitantes vencedores deverão entregar os itens no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal do Contrato.

6.3 – Os licitantes vencedores deverão entregar, juntamente com o item adquirido, o manual redigido em língua portuguesa, certificados de garantia do fabricante de pelo menos 1 (um) ano, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante para manutenção preventiva e corretiva quando da necessidade.

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

6.4 – O licitante vencedor deverá fornecer, além da garantia do fabricante, o mínimo de 1 (um) ano de garantia do item licitado, a contar do recebimento.

6.5 – No ato da entrega, os itens serão previamente conferidos pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

6.6 – Os itens serão recebidos:

6.6.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

6.6.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 12 (doze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

6.6.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qualquer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria de Saúde, para a adoção das medidas corretivas.

6.6.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 – A Secretaria de Saúde fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte do Contrato.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do Contrato.

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

7.1.13 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.1.16 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DO FORNECEDOR/CONTRATADO:

7.2.1 – Entregar, juntamente com os itens adquiridos, o manual, certificados de garantia do fabricante de pelo menos 1 (um) ano, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante para manutenção preventiva e corretiva quando da necessidade.

7.2.2 – Fornecer, além da garantia do fabricante, o mínimo de 6 (seis) meses de garantia do item licitado, a contar do recebimento.

7.2.3 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.4 – Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.5 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.6 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.7 – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.8 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.9 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

7.2.10 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.11 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.12 – Fornecer os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.13 – Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.14 – Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.15 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Sacramento.

7.2.16 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.17 – Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos itens estão a cargo:

8.1.1 – Gestor: Reginaldo Afonso dos Santos – Secretário de Saúde – Gestor do SUS/FMSS

8.1.2 – Fiscal: Eduardo Costa Vaz – Diretor de Atenção Secundária – Secretaria de Saúde

CLAUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, mensalmente, conforme o fornecimento, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

9.2 – Os pagamentos à Licitante somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

9.3 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Licitante.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sacramento, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.
- b) for envolvida em escândalo público e notório.
- c) quebrar o sigilo profissional.
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sacramento.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2017.

Wesley de Santi de Melo
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Contratante

Reginaldo Afonso dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – FMSS – SUS
Município de Sacramento – MG
Contratante

Nome do Representante da Empresa

Cargo

CPF:

Empresa Registrada

Testemunhas:

1ª.: _____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

2ª.: _____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO PROPICIAR O CUMPRIMENTO DA PROPOSTA Nº 10547.985000/1160-06 CELEBRADA ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Reginaldo Afonso dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 240.155.806-30, residente e domiciliado na Rua Santo Afonso, nº. 254, Bairro Bela Vista II, nesta cidade; e,

A Empresa _____ (**fornecedora**) _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, __ (estado civil) __, __ (profissão) __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente contratação decorreu de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017**, realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar o cumprimento da Proposta Nº 10547.985000/1160-06 celebrada entre o Ministério da Saúde e o Município de Sacramento/MG, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

2.2 – O valor total das aquisições desta licitação perfazem R\$ _____, conforme especificada abaixo:

PROPOSTA Nº 10547.985000/1160-07						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Suporte De Soro Tipo Pedestal Altura Regulável, Material De Confeção Aço Inoxidável - Item Registrado Na Anvisa - Apresentação Do Registro Na Habilitação	Un.	2			
5	Carro Maca Simples , Material De Confeção Aço Inoxidável, Possui Suporte De Soro, Grades Laterais E Colchonete - Item Registrado Na Anvisa - Apresentação Do Registro Na Habilitação.	Un.	2			

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

6	Mesa Ginecológica , Posição Do Leito Movei, Material De Confeção Madeira Com Gabinete, Possui Gabinete Com Portas E Gavetas - Item Registrado Na Anvisa - Apresentação Do Registro Na Habilitação	Un.	5			
7	Colposcópio , Aumento Variável, Possui: Braços, Câmera E Monitor 21" - Item Registrado Na Anvisa - Apresentação Do Registro Na Habilitação	Un.	1			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Contrato de Fornecimento terá validade para até _____, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.1.2 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

3.1.3 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado, reajustado e corrigido.

3.1.4 – A revisão terá lugar sempre que **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.1.5 – O reajuste se dará em caso de solicitação por escrito da contratada, sendo sujeito ao índice que corresponda a melhor opção à administração, a fim de resguardar o erário.

3.1.5.1 – Nos termos da legislação vigente, o reajuste poderá ser requerido pela contratada respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, cujo termo inicial para tanto será a data de apresentação oficial da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas - Lei Orçamentária nº. 1.480 de 02 de Dezembro de 2016, indicadas a seguir:

02.11.10.122.0067.1.003.4.4.90.52.04.00.00.00 – Ficha 28/123

02.11.10.122.0067.1.003.4.4.90.52.04.00.00.00 – Ficha 29/153

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Os licitantes vencedores deverão entregar os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 – Os licitantes vencedores comprometer-se-ão a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato e totalmente às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6.1 – A entrega dos itens será realizada em parcela única, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Saúde.

6.2 – Os licitantes vencedores deverão entregar os itens no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal do Contrato.

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

- 6.3** – Os licitantes vencedores deverão entregar, juntamente com o item adquirido, o manual redigido em língua portuguesa, certificados de garantia do fabricante de pelo menos 1 (um) ano, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante para manutenção preventiva e corretiva quando da necessidade.
- 6.4** – O licitante vencedor deverá fornecer, além da garantia do fabricante, o mínimo de 1 (um) ano de garantia do item licitado, a contar do recebimento.
- 6.5** – No ato da entrega, os itens serão previamente conferidos pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.
- 6.6** – Os itens serão recebidos:
- 6.6.1** – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.
- 6.6.2** – O recebimento definitivo dar-se-á em até 12 (doze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.
- 6.6.3** – Fazendo-se necessária a substituição de qualquer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria de Saúde, para a adoção das medidas corretivas.
- 6.6.4** – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante:

- 7.1.1** – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 7.1.2** – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.
- 7.1.3** – Receber e conferir os itens com base na solicitação e no processo licitatório.
- 7.1.4** – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.
- 7.1.5** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.
- 7.1.6** – Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.
- 7.1.7** – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.
- 7.1.8** – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.
- 7.1.9** – Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.
- 7.1.10** – A Secretaria de Saúde fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte do Contrato.
- 7.1.11** – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do Contrato.

7.1.13 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.1.16 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DO FORNECEDOR/CONTRATADO:

7.2.1 – Entregar, juntamente com os itens adquiridos, o manual, certificados de garantia do fabricante de pelo menos 1 (um) ano, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante para manutenção preventiva e corretiva quando da necessidade.

7.2.2 – Fornecer, além da garantia do fabricante, o mínimo de 6 (seis) meses de garantia do item licitado, a contar do recebimento.

7.2.3 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.4 – Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.5 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.6 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.7 – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.8 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.9 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

7.2.10 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.11 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.12 – Fornecer os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.13 – Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.14 – Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.15 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Sacramento.

7.2.16 – Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.17 – Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos itens estão a cargo:

8.1.1 – Gestor: Reginaldo Afonso dos Santos – Secretário de Saúde – Gestor do SUS/FMSS

8.1.2 – Fiscal: Eduardo Costa Vaz – Diretor de Atenção Secundária – Secretaria de Saúde

CLAUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, mensalmente, conforme o fornecimento, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

9.2 – Os pagamentos à Licitante somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

9.3 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Licitante.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sacramento, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.

b) for envolvida em escândalo público e notório.

c) quebrar o sigilo profissional.

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sacramento.

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Professor Saul do Amaral, nº 512 – Bairro Centro – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000
Tel.: (34) 3351-8900 – www.sacramento.mg.gov.br – CNPJ: 18.140.764/0001-48

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2017.

Wesley de Santi de Melo
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Contratante

Reginaldo Afonso dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – FMSS – SUS
Município de Sacramento – MG
Contratante

Nome do Representante da Empresa

Cargo

CPF:

Empresa Registrada

Testemunhas:

1ª.: _____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

2ª.: _____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

Vistos:

Sec. Mun. Economia e Finanças

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos